

## **LEI N° 2.631/2017**

**EMENTA:** Determina que seja tombada como patrimônio cultural e histórico do Município de Santa Cruz do Capibaribe toda a Igreja Evangélica Congregacional de Poço Fundo em nosso município.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 069/2016 – Legislativo:

**Art. 1º** - Fica tombado, pela presente Lei, o prédio da Igreja Evangélica Congregacional localizada as margens da PE-160, no Distrito de Poço Fundo em nosso município.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Diretoria Municipal de Cultura, providenciarão a inscrição do tombamento de que trata esta Lei, no livro de tombos de bens culturais.

**Art. 3º** - Ficam vedadas quaisquer alterações que possam descaracterizar o projeto inicial da Igreja Evangélica Congregacional de Poço Fundo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2017.

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA**  
Segundo Secretário